Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 076/2023 Processo Legislativo nº. 0988/2023

Anteprojeto de Lei nº 102/2023

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10de agosto de 2023."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 19/09/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTACÃO DA REDACÃO FINAL / / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

02

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES EXTRAORDINARIAS REALIZADAS NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Tabela 4-B, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
(...)	(...)
MECÂNICO	2
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	9
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04
PINTOR	01
PEDREIRO	01
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	47

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 04 de outubro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

02

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO Nº 102/2023

O Vereador Sene que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 102/2023.**

1 - Altera o 1º do art. do Anteprojeto de Lei nº 102/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A Tabela 4-B, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA
(...)	(...)
MECÂNICO	2
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	9
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04
PINTOR	01
PEDREIRO	01
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**47**

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

Vereador Sene

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Processo nº: 1044/2023 Hora: 13:28
Data de Protocolo: 03/10/2023
Interessado: Vereador sene
Assunto: Emenda anteprojeto 102-2023

FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA

03

TABELA 1-A - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGA
ADMINISTRADOR	2
ADVOGADO	1
ANALISTA FISCAL	5
ANALISTA DE RH	2
ASSISTENTE SOCIAL	15
BIÓLOGO	1
CIRURGIÃO DENTISTA	2
CONTADOR	6
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACÊUTICO	8
FISIOTERAPEUTA	11
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	8
PEDAGOGO	1
PSICÓLOGO	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5
TURISMÓLOGO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	129

TABELA 1-B - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS
MÉDICO	8
PROCURADOR MUNICIPAL	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	11

TABELA 2 - CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

CARGO	VAGAS
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	7
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1

TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	70

04

TABELA 3 - CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TABELA 3-A - CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	80
EDUCADOR SOCIAL	5
CUIDADOR SOCIAL	5
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	90

TABELA 3-B - CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1
FISCAL MUNICIPAL	14
FISCAL SANITÁRIO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	16

TABELA 4 - CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

TABELA 4-A - CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	32
AGENTE OPERACIONAL	133
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	215

TABELA 4-B - CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
CALCETEIRO	2
CARPINTEIRO	1
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	1
JARDINEIRO	1
MECÂNICO	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	22

TABELA 5 - CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	100
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	100

TABELA 6 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA 6-A - CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	31

TABELA 6-B - CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
DENTISTA	1
ENFERMEIRO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	2

TABELA 6-C - CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
MÉDICO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	1

ANEXO II

FIXA O VENCIMENTO MENSAL E A TABELA DE CADA CARGO DA CARREIRA

ANEXO III

FIXA A EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

CARGOS ATUAIS	CARGOS PROPOSTOS
Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo

Auxiliar de Serviços Gerais Vigia	Agente Operacional
Auxiliar de Saúde	Agente de Saúde Pública
Auxiliar Operacional	Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquina e Equipamento
Bioquímico	Farmacêutico
Técnico em Administração	Técnico em Gestão Pública

ANEXO IV

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1 - CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ADMINISTRADOR

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar o Poder Executivo Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, serviços, patrimônio, informações e financeira. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas. Elaborar planejamento organizacional. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar, interpretar e atualizar dados e emitir diagnóstico. Participar de projetos que visem à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADVOGADO
Acolhida, escuta qualificada e oferta de informações e orientações; Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento; Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA; Cooperar na elaboração dos relatórios das medidas socioeducativas; Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias; Participar das reuniões de equipe e de redes visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento,

Ofício nº 076/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 076/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 076/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0988/2023 Hora: 15:31
Data de Protocolo: 19/09/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 076/2023 - GAB

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D83C-DAF4-2920-3510 e informe o código D83C-DAF4-2920-3510

08

MENSAGEM N° 076/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023".**

A presente proposição visa a correção do número de vagas dos cargos públicos de mecânico e motorista de veículos leves e pesados, que por falha administrativa foram mensuradas de forma deficitária, fato que obstaria o enquadramento de todos os servidores desta carreira.

Importante evidenciarmos que o presente projeto possui urgência, haja vista que a ausência do número de vagas impedirá o enquadramento de alguns servidores públicos e, como tal, ensejaria em desgastes desnecessários.

Assim, de imediato, o Município objetiva a correção do equívoco, criando o número correto de vagas, para que todos os servidores públicos possam ser enquadrados no novo Plano de Cargos e Carreiras, de forma mais breve possível.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D83C-DAF4-2920-3510 e informe o código D83C-DAF4-2920-3510

09

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023".

Art. 1º. A Tabela 4-B, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
...	...
MECÂNICO	2
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	9
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23
...	...
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	44

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D83C-DAF4-2920-3510 e informe o código D83C-DAF4-2920-3510

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D83C-DAF4-2920-3510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 10:03:12 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 19/09/2023 11:42:02 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/09/2023 12:26:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D83C-DAF4-2920-3510

A
11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.476, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº2460, de 10 de agosto de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela 4-B, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
(...)	(...)
MECÂNICO	2
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	9
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04...
PINTOR	01
PEDREIRO	01
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	47

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15088D94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2023. Edição 2873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Leis Municipais 20 ANOS

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 04/10/2023

9
12

LEI Nº 2.460, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei consolida os princípios e regras estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. Os servidores do Magistério se submetem ao Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 2.401, de 27 de março de 2023.

Art. 2º O Quadro de Pessoal dos servidores públicos municipais é composto das seguintes carreiras de provimento efetivo, classificados por Grupo Ocupacional, com quantitativos de cargos constantes do Anexo I desta Lei:

I - Nível Superior;

II - Apoio técnico;

III - Apoio administrativo;

IV - Apoio operacional;

V - Guarda municipal; e, VI - Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º As carreiras ficam organizadas em cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, que será norteadora da remuneração, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos na forma desta Lei, guardando correlação com as funções atribuídas ao Município e com as finalidades dos órgãos.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei têm suas atribuições, carga horária, requisitos de investidura e sua jornada de trabalho estabelecidos no Anexo IV.

Valorizamos sua privacidade
Usamos cookies para aprimorar sua experiência neste local. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com a utilização de cookies para finalidades de marketing.
Personalizar
Rejeitar
Aceitar todos